

Concurso Público - TAE - Nível D - Edital 12/2016-GR/IFCE

RESULTADO DE RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|----------------------------------|--|--|------------|--|
| ALLAN DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA | ANEXO I - RELAÇÃO DAS VAGAS POR CARGO | Quero manifestar uma percepção que tive quanto ao \ "ANEXO I - RELAÇÃO DAS VAGAS POR CARGO\ " no ponto \ "PRÉ-REQUISITOS\ " do cargo \ "TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO\ ". Foi exposto no edital que possui como Pré-Requisitos \ "Ensino Médio profissionalizante na Área ou Ensino Médio completo com Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais\ ", restringindo a curso técnico em eletrônica apenas, para o caso de candidato com ensino médio completo mais curso técnico. É possível notar que este cargo é da área de informática pelo próprio nome do cargo \ "TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO\ " e indo mais além o ponto do \ "ANEXO I\ " deste edital que trata das \ "ATRIBUIÇÕES DO CARGO\ " deixa claro que este cargo trata explicitamente de um cargo na área de informática, o que implica que o item \ "PRÉ-REQUISITOS\ " deste cargo deveria abranger Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação. | Indeferido | O pré-requisito para investidura do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação está de acordo com a legislação que trata da carreira dos técnicos administrativos em educação (Lei nº 11.091/2005). |
| AMAUROLA GRASIELE LOPES | Edital de Abertura/8. DA PROVA ESCRITA | O item 8.2 descreve como será a prova escrita para o cargo Assistente em Administração. O item 8.3 descreve como será a prova escrita para o cargo Técnico de Laboratório/Área, porém o cargo TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO não é descrito em nenhum item. Por isso solicito respeitosamente que seja descrito como será a prova escrita do cargo TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. | Deferido | A administração está ciente e procederá a retificação do Edital. |
| AMAUROLA GRASIELE LOPES | Anexo II - Conteúdo Programático/2. Técnico de Tecnologia da Informação. | As atribuições do cargo Técnico de Tecnologia da Informação que consta no Anexo I é voltada para desenvolvimento de sistemas, porém, o conteúdo programático descrito no Anexo II item 2.TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO é voltado para suporte de hardware. A descrição das atribuições e conteúdo programático do cargo são divergentes. Solicito respeitosamente que o conteúdo programático para o cargo Técnico de Tecnologia da Informação seja de acordo com as atribuições do cargo com conteúdo de desenvolvimento de sistemas e sem suporte de hardware. | Indeferido | As atribuições e pré-requisitos do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação estão de acordo com a legislação de que trata a carreira dos técnicos administrativos em educação. No anexo I do presente edital, está publicada apenas a síntese das atribuições do cargo em questão. O descritivo detalhado desse cargo contempla essas e outras atividades, dentre elas executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Nesse sentido, cabe à Administração, no caso o IFCE, definir o conteúdo programático de acordo com as necessidades organizacionais e especificidades da instituição. |
| AMAUROLA GRASIELE LOPES | Anexo I - Vagas/ 2. TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Solicito respeitosamente a alteração dos pré-requisitos do cargo Técnico de Tecnologia de Informação para adicionar aos pré-requisitos \ ou Ensino Médio Completo com experiência mínima de 12 (doze) meses.\ "" | Indeferido | O pré-requisito para investidura do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação está de acordo com a legislação que trata da carreira dos técnicos administrativos em educação (Lei nº 11.091/2005). |
| AMON | 8.5 e 1.6. | Deveria haver provas em outras cidades do interior, pois se trata de uma instituição presente em diversas cidades do interior. A prova deveria ser realizada para a tarde, pois é muito cansativo a viagem, e geralmente os ônibus aqui em Juazeiro do Norte, onde irão muitos candidatos, o ônibus sai às 16:30 do sábado para chegar às 04:56 em Fortaleza, ou seja, é o horário mais cedo para quem trabalha aos sábados. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS | 8 e 11 | O Edital 12/2016, que trata das vagas para concurso servidores de nível D, prevê vagas para Assistente em Administração, cod. 1, tec laboratório | Deferido | A administração está ciente e procederá a retificação do Edital. |

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|------------------------------------|---|--|------------|---|
| | | área, cod. 7 a 26 e técnicos diversos, não lab/área, cod. 2 a 6. O item 8 do edital, que trata da prova escrita, discrimina os tipos de prova do cód. 1 (item 8.2) e cód. 7 a 26 (item 8.2) e não trata dos técnicos diversos, de cod. 2 a 6. Portanto, solicitamos retificação de edital, de forma a prever como será a prova escrita dos cód. 2 a 6, que não são técnicos de laboratório/área. | | |
| BRUNNO RICELLY CLARES NOGUEIRA | 3/3.2 | O subitem fala que o candidato deve estar ciente de todas as informações descritas nesse edital, antes de realizar a inscrição, porém nenhum item descreve de forma completa como se dará o processo de inscrição/preenchimento via internet. | Indeferido | Conforme item 3 e seus subitens, que versam sobre os procedimentos relativos à realização e validação da inscrição, o candidato deverá proceder a leitura integral do edital para, ciente de seus direitos e obrigações, realizar a inscrição exclusivamente via internet, através de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado em tempo, conforme cronograma (anexo III). |
| BRUNO OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS | Anexo 1/ Código 9 | Venho por meio deste solicitar a impugnação referente ao edital nº 12/GR-IFCE, relativo à vaga de Técnico de Laboratório-Área Biologia. Posuo formação na área de Biologia em nível de graduação, mas o edital pede somente nível técnico e não está enquadrada Licenciatura em Ciências Biológicas. Enquanto graduado em Licenciatura em Ciências biológicas tenho aptidão para realizar trabalho em técnico de laboratório de biologia por possuir formação específica nessa área uma vez que tive contato com laboratório de biologia durante todo o período de graduação, então gostaria de solicitar que eu com minha habilitação possa participar desta seleção. | Indeferido | A participação no concurso é aberta a todos os cidadãos interessados, entretanto, no momento do provimento do cargo, ou seja, da convocação, o IFCE adotará, estritamente, os critérios estabelecidos no Edital do certame, sendo necessário que o candidato apresente a documentação comprobatória da habilitação exigida. |
| CAMILA UCHÔA CAETANO | 13.2 | Solicito a inclusão do Subitem 13.2 no edital, visto que foi citado a existência do subitem 13.2 no Subitem 14.3, porém o subitem 13.2 não se encontra no edital. Transcrição do Subitem 14.3 : \" Para fins de nomeação, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo das listas constantes da homologação, os candidatas aprovados no presente concurso serão convocados por meio de Edital publicado no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx , no link do concurso, e notificação eletrônica enviada para o email cadastrado pelo candidato no ato de inscrição, para realizar a opção de campus de lotação, conforme relação de vagas/campus mencionada no subitem 13.2 deste Edital.\" | Deferido | A administração está ciente e procederá a retificação do Edital. |
| CARLOS EDUARDO NOGUEIRA | (Anexo 1 - Item 2) e (Anexo 2 - Item 2) - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | O conteúdo programático (Anexo 2 - Item 2) referente ao cargo TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO não condiz com as atribuições deste especificadas no Anexo 1 - Item 2. | Indeferido | As atribuições e pré-requisitos do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação estão de acordo com a legislação que trata da carreira dos técnicos administrativos em educação. Quanto ao conteúdo programático, cabe à administração definir o que melhor se adequa às necessidades institucionais. |
| CARLOS EDUARDO NOGUEIRA | (Anexo 1 - Item 2) e (Anexo 2 - Item 2) - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | O conteúdo programático (Anexo 2 - Item 2) referente ao cargo TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO não condiz com as atribuições deste especificadas no Anexo 1 - Item 2. | Indeferido | As atribuições e pré-requisitos do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação estão de acordo com a legislação que trata da carreira dos técnicos administrativos em educação. Quanto ao conteúdo programático, cabe à administração definir o que melhor se adequa às necessidades institucionais. |
| DÉBORA JUSSARA FERREIRA RIBEIRO | 1.6 | Venho através dessa impugnação pedir/implorar por mais locais de provas. O que o IFCE está fazendo é um absurdo, preterindo pessoas de outros estados e até de outras cidades longe de Fortaleza, e beneficiando aqueles que moram em Fortaleza ou região metropolitana. Coloquem locais de provas em outras cidades do Estado que tenham campis do IFCE. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| EDUARDO FARIAS GONDIM DE FREITAS | 14.1 e 14.2 | Segundo ART 5º Inciso 3 O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de: | Indeferido | O Edital está de acordo com a legislação mencionada, tendo informado que os cargos são de provimento nos <i>campi</i> do IFCE, cujo detalhamento |

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|---|---|--|------------|--|
| | | IV %u2013 indicação do local e órgão de lotação dos aprovados; Da lei sobre Concurso Público de 2003, Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos. | | será divulgado oportunamente, logo após o concurso de remoção interna. |
| EDUARDO LYNNIKY BEZERRA DE SOUSA | 1.6. Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza e/ou região metropolitana. | Tal item acaba por gerar desigualdades entre os concorrentes o qual moram em fortaleza e regiões próximas, e os do interior. Tal fato se dá pelo menor percurso e custos os quais serão menores, no caso um privilégio para os mesmos. E que mora no interior acaba por ter de arcar com custos mais altos, além de dificuldades quanto a: deslocamento ,estadia e alimentação.Devido aos custos da capital serem diferentes do interior. Uma sugestão seria que as provas também pudessem ser realizados em cidades do interior o qual tenham unidades do instituto. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| ELLIS IARA DA SILVA OLIVEIRA | Local de prova | Visto que não traz benefícios para nós que moramos longe de fortaleza. Pois todos nós temos que gastar uma absurdo de grana para irmos para fortaleza e sem falar nos gastos com diárias. Isso não propicia uma forma igualitaria para todos candidatos, mas sim para quem mora em fortaleza. Diferente daqui do estado IFPB, IFPB,UFCG, UFERSA, UFRN tiveram e tem provas onde tem campus. Isso sim é uma forma igualitaria. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| ERICA GIORDANA FURTADO DE AQUINO TEIXEIRA | 1/1.6 | Venho através desta pedir a mudança dos locais de prova, visto que não traz benefícios para os candidatos que moram nas regiões interioranas. Não propiciando assim uma forma igualitária para todos os participantes. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| EUDIJUNO SCARCELA DUARTE | Anexo II | O conteúdo específico da prova para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação tem muito pouca relação com as atribuições do cargo. Nas atribuições do cargo é claro a necessidade de domínio das tecnologias de programação web, banco de dados, linguagens de programação e outros conteúdos inerentes a atividade de desenvolvimento e manutenção de software. No anexo II, referente ao conteúdo específico, nada vemos desses conteúdos citados acima, mas muito conteúdo relativo a manutenção de hardware. Como exemplo, o último edital (142_2016) da Universidade Federal do Ceará para o mesmo cargo, com as mesmas atribuições, vemos um conteúdo específico mais coerente com as habilidades exigidas para o desempenho do cargo. Com base na argumentação acima, solicito alteração do Conteúdo específico para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação. | Indeferido | As atribuições e pré-requisitos do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação estão de acordo com a legislação de que trata a carreira dos técnicos administrativos em educação. No anexo I do presente edital, está publicada apenas a síntese das atribuições do cargo em questão. O descritivo detalhado desse cargo contempla essas e outras atividades, dentre elas executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Nesse sentido, cabe à Administração, no caso o IFCE, definir o conteúdo programático de acordo com as necessidades organizacionais e especificidades da instituição. |
| FRANCISCO JAIMISON FERNANDES PEREIRA | 11 e/ou 12 | Sou aluno da instituição há 3 anos, atualmente curso o terceiro período de Engenharia de Produção Civil do Campus de Quixadá e irei participar do concurso e pretendo (com fé em Deus e bastante preparação) ser aprovado e assumir o cargo de Assistente Administrativo no Campus no qual estudo para, assim, ter a oportunidade de concluir a formação superior que estou a cursar, pois as limitações financeiras estão constantemente ameaçando a minha estabilidade enquanto estudante (creio não ser o único nesse tipo de situação e posso dizer com propriedade: isso limita bastante a capacidade de uma pessoas enquanto estudante, tanto na esfera física; quanto na psicológica), eis o motivo de minha investida no presente certame. Dito isso, gostaria de propor uma mudança na forma de avaliação e classificação dos aprovados, de modo | Indeferido | Conforme o item 14.3 do Edital 12/ GR-IFCE/2016, o processo de nomeação obedecerá a ordem de classificação por cargo. |

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|--------------------------|--|---|------------|---|
| | | <p>que os estudantes da instituição sejam beneficiados frente aos demais participantes no momento da escolha pelo Campus de Lotação da vaga conquistada, dessa maneira, o estudante do IFCE que consiga a aprovação e que queira trabalhar e estudar não será obrigado a trancar/cancelar sua matrícula (o que é bastante negativo, não só para o aluno como também para a Instituição), tal manobra deve ser efetivada não apenas nesse Concurso e sim em todos os que estão por vir, nada mais oportuno e justo, visto que estes indivíduos já conhecem e, melhor, fazem parte do Instituto e, por isso, devem ser valorizados e agraciados sempre que possível. Dessa forma, não só seria possível valorizar os estudantes de baixa renda e os demais que pretendam conciliar estudo à trabalho e que fazem parte da instituição; como também garantir que os futuros funcionários do Instituto não necessitem de adaptação ao ambiente de trabalho, uma vez que estes já fazem parte daquele nicho, seja direta ou indiretamente. Essa proposta vale também para funcionários e egressos do Instituto, todos sabemos da importância que esta Instituição tem para com a sociedade, há mais de 100 anos ela forma profissionais de excelência que contribuem para o desenvolvimento dessa nação; como estudante do Instituto Federal do Ceará, sou capaz de apresentar as muitas qualidades e também os defeitos dessa casa, nesse sentido, gostaria de dizer que, se aceita a minha proposta de intervenção no presente concurso, tal medida poderá ser somada as outras ações de democratização das oportunidades e combate a evasão escolar presentes no quadro de auxílios e ajudas oferecidas pelo IFCE, que, convenhamos, já contribuíram para a formação acadêmica de milhares de pessoas e, com toda certeza, essas ações podem ser intensificadas com a medida aqui proposta. Agradeço desde já a compreensão e peço que, através da homologação da ação aqui proposta, a Gestão do Instituto Federal do Ceará contribua mais uma vez com os seus alunos.</p> | | |
| GERLANDIA ALVES DE SOUSA | 8/8.6 - Local de realização da Prova Inscrita no dia 18 de dezembro de 2016. | Tendo em vista que existe sedes do IFCE por boa parte do Ceará e que muitos candidatos dos concursos são do interior, peço que considerem a elaboração das provas no IFCE dos interiores também, visando a igualdade entre os candidatos do interior com os da capital, da maneira UE tá apenas quem mora na capital está sendo favorecido. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| HANYERYA CORREIA DE LIMA | Anexo II - Conteúdo Programático | Boa noite, Por gentileza detalhar as versões dos programas na matéria de Informática no cargo de Assistente em Administração. Detalhar as versões dos programas de planilhas, de apresentações, se vai cair Office ou BrOffice e especificar também as versões do sistema operacional Windows. | Indeferido | Conforme subitem 8.4 do Edital 12/ GR-IFCE/2016, o candidato deverá levar em consideração o conteúdo programático documentado no anexo II em sua integralidade. |
| HELENY NORONHA DAVID | Anexo I - Código 9 | Gostaria de realizar pedido de impugnação referente ao Edital nº 12/GR-IFCE/2016, com relação à vaga de Técnico de Laboratório - Área Biologia. Posuo graduação em Ciências Biológicas pelo IFCE e gostaria de concorrer à vaga, no entanto o edital pede curso de nível Técnico em Laboratório de Ciência da Natureza ou Agropecuária ou Zootecnia ou Agricultura. Minha habilitação não foi contemplada, porém, como tenho graduação na área e experiência em laboratório de Biologia como monitora e bolsista de iniciação científica, gostaria de poder participar do certame. | Indeferido | A participação no concurso é aberta a todos os cidadãos interessados, entretanto, no momento do provimento do cargo, ou seja, da convocação, o IFCE adotará, estritamente, os critérios estabelecidos no Edital do certame, sendo necessário que o candidato apresente a documentação comprobatória da habilitação exigida. |
| JOÃO CARLOS | Sobre o local da prova | Gostaria de pedir para avaliarem a possibilidade de um dos locais da | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações |

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|-----------------------------------|--|---|------------|--|
| | | prova ser realizada em Juazeiro do Norte, assim como muitas pessoas de Juazeiro estão fazendo, porque temos custo alto para realizar a prova na Cidade de Fortaleza, e não muito vejo sentido ter a prova em somente lá, se temos IFCE aqui em Juazeiro, grato pela atenção! | | pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| JOÃO PEDRO MARTINS SALES | Anexo I | Verificar a possibilidade de ser adicionado aos pré-requisitos do cargo \TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO\", o curso \"Técnico em Informática\" pois de acordo com o catalogo do MEC(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192) o perfil deste curso atende as atribuições do cargo contidas neste edital." | Indeferido | O pré-requisito para investidura do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação está de acordo com a legislação que trata da carreira dos técnicos administrativos em educação (Lei nº 11.091/2005). A solicitação em pauta já está contemplada. |
| LUCAS ARAUJO LOPES | 13/13.1 | Os conteúdos programáticos de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e TÉCNICO DE LABORATÓRIO %u2013 ÁREA INFORMÁTICA não condizem com as atribuições para investidura dos cargos | Deferido | A administração promoverá a retificação das atribuições do cargo de Técnico de Laboratório - área informática. Quanto às atribuições do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, estão de acordo com a legislação de que trata a carreira dos técnicos administrativos em educação. |
| MAGNO HENRIQUE ALVES DE CALDAS | 8/8.5 | Gostaria de saber se é possível aplicar as provas dos cargo administrativo e dos cargos de técnico em laboratório em dias diferentes, pois há candidatos que gostariam de fazer a prova tanto para o cargo administrativo, quanto para o técnico de laboratório. Atenciosamente. | Indeferido | As decisões relativas à definição de datas e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA | Anexo II - Conteúdo Programático/2. Técnico de Tecnologia da Informação. | O conteúdo exigido para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação está bem divergente com as atribuições do cargo presentes no Anexo I deste mesmo edital. As atribuições do cargo são quase que totalmente voltadas para desenvolvedores e programadores, enquanto o conteúdo programático cobra conhecimentos sobre suporte e manutenção de hardware. Não acho absurdo cobrar alguns assuntos de suporte/manutenção, mas o conteúdo deve ser mais compatível com as atribuições exigidas em edital, afinal o servidor trabalhará baseado nessa premissa. Solicito, portanto, que o conteúdo programático para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação seja adequado ao perfil exigido nas atribuições com disciplinas de desenvolvimento e que os assuntos de suporte/manutenção, que sequer estão englobados nas atribuições, sejam removidos. | Indeferido | As atribuições e pré-requisitos do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação estão de acordo com a legislação de que trata a carreira dos técnicos administrativos em educação. No anexo I do presente edital, está publicada apenas a síntese das atribuições do cargo em questão. O descritivo detalhado desse cargo contempla essas e outras atividades, dentre elas executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Nesse sentido, cabe à Administração, no caso o IFCE, definir o conteúdo programático de acordo com as necessidades organizacionais e especificidades da instituição. |
| MARIA JANAINA SILVA GOMES | 1/ 1.6 | ASSIM COMO COMO O IF DE OUTROS ESTADOS, QUE DISPONIBILIZA LOCAIS DE PROVA NAS CIDADES NAS QUAIS POSSUE CAMPUS DA INSITUIÇÃO,TORNANDO O CONCURSO MAIS ACESSÍVEL E IGUALITÁRIO PARA QUEM RESIDE DISTANTE DE FORTALEZA. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| MARIA KARINE SANTANA FERREIRA | 8/8.3 | Nos cargos de técnico em laboratório,onde se fala da prova II que é a prova discursiva, trata-se a prova como de carácter eliminatório,buscando do candidato um percentual mínimo de 60%, em todos editais consultados essa prova é de carater classificatório e não eliminatório como consta no edital,cabendo errata nesse item. | Indeferido | A metodologia de avaliação é de mérito exclusivo da administração, cujo objetivo é selecionar profissionais que melhor se adequem ao perfil específico desta instituição. |
| MARIA SOCORRO VASCONCELOS | intérprete de Libras | Incluir o curso técnico de intérprete em Libras pelo meu. Não somente quem tem prolibras. Proibido | Indeferido | O presente Edital se destina aos cargos constantes do Anexo I. |
| MIGUEL ARCANJO ALMEIDA GOMES | Anexo I | Seria interessante que para os cargos de código 05, 13 e 19 fosse adicionado o curso Técnico em Automação Industrial dentro das habilitações/pré-requisitos necessários para investidura, pois este tem grade curricular semelhante ao curso Técnico em Mecatrônica, que está dentre os pré-requisitos dos cargos citados anteriormente. Vale lembrar que o curso de Automação Industrial é oferecido pelo próprio IFCE | Deferido | Considerando que o curso de automação industrial tem relação direta com os cargos de códigos 05, 13 e 19, a administração promoverá retificação no anexo I do edital acrescentando como pré-requisitos para a investidura nos cargos o curso de automação industrial. |

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|--------------------------------|--|--|------------|---|
| | | (Campus Maracanaú) e seria uma ótima oportunidade para os alunos que concluíram este curso além de uma forma do IFCE valorizar seus ex-alunos e o ensino repassado aos mesmos lhes dando a oportunidade de concorrerem a esta vaga. Caso esta sugestão seja aceita, todos saem ganhando, o público alvo, o IFCE e todos os envolvidos responsáveis pela organização deste concurso. Vejam apenas como um sugestão. Desde já agradeço pela atenção! | | |
| PAULA LEANDRA MOURA DE FREITAS | Itens 14.3 e 14.4 | Tais itens citam outros itens 13.2 e 13.3, porém estes inexistem no edital. | Deferido | A administração está ciente e procederá a retificação do Edital. |
| PEDRO ÍTALO BONFIM LACERDA | Anexo I - Vagas | No anexo I do edital 12_2016 prevê os pré-requisitos exigidos para o cargos. No código 2 Técnico de Tecnologia da Informação prevê em seus pré requisitos o seguinte: Ensino Médio profissionalizante na Área ou Ensino Médio completo com Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais. O MEC em seu catálogo de cursos técnicos no eixo de Informação e Comunicação (eixo que engloba o cargo solicitado) lista mais opções de cursos técnicos que possam servir para assumir o cargo. O catálogo encontra-se disponível no link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192 . Outras Universidade e Institutos Federais aceitaram candidatos que possuíam cursos técnicos listados nesse catálogo para assumir esse mesmo cargo. Gostaria de saber se quem possui algum dos cursos técnico no eixo de Informação e Comunicação poderá concorrer ao cargo? No meu caso para ser mais específico possuo curso técnico em Manutenção e Suporte em Informática. | Indeferido | A participação no concurso é aberta a todos os cidadãos interessados, entretanto, no momento do provimento do cargo, ou seja, da convocação, o IFCE adotará, estritamente, os critérios estabelecidos no Edital do certame, sendo necessário que o candidato apresente a documentação comprobatória da habilitação exigida. |
| RAMIRTON LUIZ ALVES DE MORAIS | 3/3.2 | No item citado não consta informação com relação ao local de ocupação da vaga caso seja promovido no concurso. | Indeferido | O concurso em questão visa o provimento das vagas para qualquer um dos <i>campi</i> do IFCE, seja da capital, ou do interior. Assim sendo, quando da convocação dos candidatos haverá a divulgação dos locais de lotação, que serão ocupados em ordem decrescente de classificação. |
| RAMON SILVA SANTOS | Anexo 1 - Vagas | Venho por meio deste solicitar que haja uma alteração nos pré requisitos do cargo de código número 2 (Técnico de tecnologia da informação) onde no edital lê-se \Ensino Médio profissionalizante na Área ou Ensino Médio completo com Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais.\" Pois conforme as atribuições do cargo que resumidamente lê-se \\"Desenvolvimento de sistemas\" tal atividades competem ao profissional com formação técnica em Informática ou tecnologia da informação. " | Indeferido | O pré-requisito para investidura do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação está de acordo com a legislação que trata da carreira dos técnicos administrativos em educação (Lei nº 11.091/2005). |
| RONIELE MOREIRA PEREIRA | Item 1 - Subitem 1.2 %u201Ca%u201D | Além de ter o Ensino Médio com curso Técnico na área de Alimentos ou Agroindústria, também deveria haver a opção de ter o curso técnico em áreas afins como, por exemplo, o Técnico em Nutrição e Dietética que também trabalha diretamente com alimentos e vê todos os procedimentos adotados desde a higienização até o armazenamento e conservação; além de outras técnicas utilizadas relacionadas aos alimentos. | Indeferido | A participação no concurso é aberta a todos os cidadãos interessados, entretanto, no momento do provimento do cargo, ou seja, da convocação, o IFCE adotará, estritamente, os critérios estabelecidos no Edital do certame, sendo necessário que o candidato apresente a documentação comprobatória da habilitação exigida. |
| ROTTERDAN FERNANDES ABREU | ANEXO I - RELAÇÃO DAS VAGAS POR CARGO/ código 16 | No presente edital, temos como pré-requisito alguns cursos técnicos na área. No caso específico de Código 16, a área de atuação FÍSICA porém, o edital não deixa claro se um candidato graduado em física, mas sem nível técnico poderia, em caso de aprovação, assumir o cargo. | Indeferido | A participação no concurso é aberta a todos os cidadãos interessados, entretanto, no momento do provimento do cargo, ou seja, da convocação, o IFCE adotará, estritamente, os critérios estabelecidos no Edital do certame, sendo necessário que o candidato apresente a documentação comprobatória da habilitação exigida. |
| SAMELA SANTOS JOVELINO | Anexo I / Cód. 2 | Conforme o Anexo I dos pré requisitos para investidura no cargo de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, o curso técnico em | Indeferido | O pré-requisito para investidura do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação está de acordo com a legislação que trata da carreira dos |

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|---|---|---|------------|---|
| | | Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais não condiz com a habilitação exigida no cargo. Sendo assim, a Comissão Coordenadora do Concurso poderia considerar abster o curso já exigido no Edital ou adicionar outros cursos técnicos com total ênfase na área como: Curso Técnico em Informática e/ou Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, onde temos os mesmos acessos às atribuições exigidas no cargo. | | técnicos administrativos em educação (Lei nº 11.091/2005). |
| SEOMAR CRUZ VIEIRA | 1.6. Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza e/ou região metropolitana. | Devido a grande importância e concorrência do concurso é necessário a aplicação da prova objetiva nas cidades onde existe campus do IFCE. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| SINTHYA GADELHA CHAVES | 1/1.6 | Tendo em vista que existe sedes do IFCE por boa parte do Ceará e que muitos candidatos dos concursos são do interior, peço que considerem a elaboração das provas no IFCE dos interiores também, visando a igualdade entre os candidatos do interior com os da capital, da maneira UE tá apenas quem mora na capital está sendo favorecido. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| SUZIANE NAÍRIS DE SOUZA ARRUDA DOS SANTOS | Edital n 12/GR-IFCE/2016 pág 4 (anexo1 relação de vagas por campo) | O diploma de bacharel em enfermagem substitui o certificado do curso técnico de enfermagem, pela jurisprudência. | Indeferido | A participação no concurso é aberta a todos os cidadãos interessados, entretanto, no momento do provimento do cargo, ou seja, da convocação, o IFCE adotará, estritamente, os critérios estabelecidos no Edital do certame, sendo necessário que o candidato apresente a documentação comprobatória da habilitação exigida. |
| THALISSON MOURA TAVARES | 4/4.1 | Isenção também para candidatos amparados pela N 12.559, de 29 de dezembro de 1995 do estado do Ceará, já que o concurso é organizado por uma instituição do Ceará e havendo vagas destinadas somente para o território estadual. | Indeferido | Nos casos de isenção de taxa, o IFCE adota o disposto em legislação federal. O artigo 11 da Lei 8.112 se refere ao custeio do certame. |
| THIAGO MAIA | 1.6 Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza e/ou região metropolitana. | Não vejo mudanças de datas das provas propiciar benefícios para todos os candidatos. Pois quem mora nos municípios a 400 km, 500 km, 600 km de Fortaleza não garante participação igualitária de TODOS os candidatos. Visto que temos que gastar com passagens, hospedagens e transportes se deslocando para os locais de provas. Tudo isso, traz um gasto imenso. Uma vez que, provas em dias diferentes o gasto é maior ainda, por que nem todos tem condição de viajar e passar uma ou duas semanas em Fortaleza, pagando diárias num hotel ou pousada somente para fazer as provas. É bom para quem mora em Fortaleza e cidades próximas, mas para os candidatos que moram no interior do estado não tem benefícios nenhum. Diferente do estado do Ceará, UFCG, UFPE, IFPB, UFRS, UFRN tiveram e tem provas em várias cidades, onde possuem campus. Isso facilitou e realmente traz uma forma igualitária para todos os candidatos do estado e de outros estados, visando menores gastos, menos esforço psicológicos e sendo menos cansativos. Diferente do estado do Ceará que não vê isso, ou não quer ver. Por isso, venho solicitar mudanças de locais de provas, não sendo apenas em Fortaleza, mas sim em outros municípios onde possuem campus dos IFs. Para realmente facilitar e propiciar uma forma igualitária de todos os candidatos! | Indeferido | As decisões relativas à definição de datas e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |
| WANDERCLEYSON DA SILVA | 8.5 | As provas do concurso do IFCE poderia se estender também ao interior do Ceará, já que muitos tem dificuldades pra se locomover até a capital, e aproveitaria pelo menos algumas cidades polos já que o concurso abrange todo o estado. | Indeferido | As decisões relativas à definição de locais e demais informações pertinentes à aplicação das provas são de mérito da administração, que elabora os cronogramas observando as necessidades e as especificidades da instituição. Em tempo a administração disponibilizará um Aditivo ao Edital com as informações pertinentes à aplicação da Prova Escrita. |

| NOME | ITEM | FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|--|------------|--|
| WEBER ALVES BRAGA | Anexo I - Vagas (Código 21) | <p>O edital não dá oportunidade para pessoas que não tem formação na área específica do edita -- o que não faz sentido, já que poderia ser previsto profissionais de outras áreas, como a Engenharia Civil, que também estaria em concordância com a função a ser preenchida pela vaga --, e não dá a pessoas com experiência na área. Cito como exemplo o Edital Nº197/2016 Concurso Público UFC para Cargos da Carreira Técnico-Administrativo. Tal edital inclui como aptos a preencher o cargo de Técnico de Laboratório/Construção Civil, segundo o ANEXO I do citado edital, pessoas que possuem: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo curso Técnico na área ou Ensino Médio completo experiência de 06 (seis) meses, comprovada mediante declaração de Instituição Pública ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.Sendo assim, o presente edital, pode parecer um pouco equivocado em sua proposta de validação dos títulos para a vaga em questão e tem o edital citado acima como exemplo como um ótimo referencial para revisão de seu próprio texto.</p> | Indeferido | <p>A participação no concurso é aberta a todos os cidadãos interessados, entretanto, no momento do provimento do cargo, ou seja, da convocação, o IFCE adotará, estritamente, os critérios estabelecidos no Edital do certame, sendo necessário que o candidato apresente a documentação comprobatória da habilitação exigida.</p> |